Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.775	12/8/13	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 12/08/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca dos veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

REQUERIMENTO Nº. 983 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, sobre a aquisição de cinco veículos de passeio (FIAT UNO, FIAT STRADA e RENAULT SANDERO):

1- Qual o valor da aquisição? Solicito cópia de notas fiscais.
2- Qual a origem dos recursos para a aquisição?
3- Qual o procedimento adotado para a aquisição?
4- Houve Processo Licitatório? Caso positivo enviar cópia do Processo.
5- Quais Departamentos Municipais serão beneficiados com os veículos?

Justificativa:-

O presente requerimento tem como base o inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Além do que, tais informações são importantes para amplo conhecimento desta Casa, razão pela qual apresento o requerimento, na certeza de receber a necessária atenção ao pleito.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de agosto de 2013.

ODAIR ANTÔNIO DA SILVA
Odair Dois Mil - Vereador/PRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROCESSO Nº 0908/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, por intermédio do Pátio Municipal, Diretoria de Obras e Promoção Social comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição, 03 (três) veículo tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex, todos 0 (zero) quilometro, para atendimento à Prefeitura Municipal de Mococa com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.387/06 e demais legislações pertinentes.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de 03 (três) veículo tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex,, todos 0 (zero) quilometro, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I, deste edital.

II – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SEÇÃO PUBLICA DE PREGÃO

2.1. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**", será até as **09h00mim**, do dia **16 de maio de 2013** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, nº 360 - 3º andar.

2.2. A abertura do envelope nº 01 **"PROPOSTA COMERCIAL"** terá início às **09h10min do dia 16 de maio de 2013**, na sala da Licitações anexo, no mesmo endereço acima mencionado.

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.3.2. Abertura dos envelopes "proposta";

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.3.7. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;

2.3.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

2.3.9. Abertura do envelope "documentação" apenas da(s) empresas, cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

2.3.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);

2.3.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.3.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá se obtido no Setor de Licitações sito à Rua XV de Novembro, 360, centro, Mococa SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 16:00 horas, a partir do dia **29 de abril de 2013**, até a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos da quantia de R$ 10,00 (dez reais), considerando este valor como custo das cópias reprográficas, ou pelo site da Prefeitura – www.mococa.sp.gov.br

V – INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da 12h00mim às 17h00mim pelo telefone 19 3656 9813 ou 3656 9801.

VI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do pregão.

6.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do ANEX0 III do Edital e a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação - ANEXO IV e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VIII deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do

documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação.

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".

7.1.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 7.1.1 e 7.2.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal de Mococa ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no 2.1. simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;

8.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da sessão pública

de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.3. Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

8.3.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

8.3.4.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.4. Prova de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

8.3.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

8.3.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.5. O cumprimento do disposto no art. 7 °, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente **ANEXO V**.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação egixida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO I** (modelo da proposta)

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexeqüíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3°, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitário, aos representantes das licitantes.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s)do certame.

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, no qual conterá a data, especificação dos veículos, quantitativo, prazo e local de entrega.

11.1.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no departamento indicados no subitem 11.1.2. do item anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

12.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do produto, podendo a Administração instituir processo de análise do produto no decorrer da execução contratual, visando apurar critérios de qualidade, durabilidade e adequação às normas técnicas aplicáveis.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Mococa, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após data das entregas.

13.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

13.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO II** do presente edital convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Mococa, Rua XV de Novembro, 360, para assinatura do contrato.

14.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal de Mococa convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebras o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Pátio Municipal, Diretoria de Obras e Promoção Social, onerando as dotações (92, 383 e 215 –.4.4.90.52.52.00.00.00) do exercício de 2.013.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeira a:

16.1.1. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição.

16.1.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Emprenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

16.2.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

16.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

16.3. Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

16.4. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

16.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2°, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

16.7. São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.5 As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVIII – ANEXOS

18.1 Anexo I – Modelo para proposta e descrição dos veículos;
18.2 Anexo II – Minuta do contrato;
18.4 Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento
18.5 Anexo IV – Declaração de cumprimento do requisito de habilitação
18.6 Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
18.7 Anexo VI – Termo de ciência e notificação
18.9. Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Mococa, 24 de abril de 2.013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Modelo para proposta

Modelo – padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO Nº 000/2013
PROCESSO Nº 000/2013

A empresa
Endereço
CNPJ sob nº, I.E.....
Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Mococa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:
Contendo os seguintes lote:

Código	Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R$	Preço Total R$
	3	Unid	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO 4 PORTAS FLEX MOTOR 1.0		
	1	Unid	VEICULO TIPO PASSEIO MOTOR NO MINIMO 1.6 FLEX		
	1	Unid	VEÍCULO TIPO PICK-UP O (ZERO) QUILOMETRO		
			Total		

A PROPONENTE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL.
A VALIDADE DA POPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DTA DA A B ERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.
A PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DOS VEÍCULOS COTADOS.
A EMPRESA VENCEDORA NO ATO DA ENTREGA DOS VEICULSO DEVERÃO ENTREGAR TERMO DE GARANTIA DE FÁBRICA NO MINIO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Veículo de Passeio Versão Hatch

- **Motor:** 1.6 mínimo, Total Flex, 04 cilindros em linha, com protetor de Carter, Potência máxima 140cv

- **Carroceria:** 04 (quatro) Portas, Vidros Elétricos nas portas dianteiras, Ar Condicionado, Desembaçador de vidro traseiro, Preparado para colocação de som, Espelhos retrovisores e para choques na cor do veículo, travamento automático das portas, barra de proteção lateral, cinto de segurança retrátil, ar condicionado, aquecedor, bancos traseiros bipartidos e rebatíveis, cintos de segurança dianteiro com ajusta de altura e traseiros de retrateis de 3 (três) pontas, abertura elétrica do porta-malas, com travas, travamento automático das portas, vidros dianteiros elétricos.
- **Câmbio/Embreagem:** Manual, 05 velocidades a frente e 01 á ré, Embreagem: Mono disco, comando mecânico.
- **Sistema de Direção:** Hidráulica.
- **Sistema de Freios:** Disco na dianteira e Tambor na traseira.
- **Suspensão Dianteira e Traseira:** Amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito.
- **Rodas em aço e Pneus:** Aro 14'', pneus 175/60 R14'',mínimos.
- **Ano Fabricação/ modelo:** 2013/2013
- **Cor: Branca**
- **Garantia:** 12 (doze) meses de garantia total sem limites de Quilometragem mínimos

Pick – up: (carcteristicas mininas)

- **Motor:** 1.4 Flex
- **Cabine:** Avançada com capacidade para transporte de até 02 ocupantes, , cintos de segurança retrateis com 3 pontas e regulagem de altura.
- **Rodas:** 175/70 R14
- **Sistema de Direção:** Hidráulica
- **Capacidade da Caçamba litros:** 1100, com ganchos para amarração de carga na caçamba
- **Tanque de combustível litros:** 58

- **Sistema de Freios:** Traseira a tambor com sapata autocentrante nas rodas traseiras a disco ventilado.
- **Sistema Elétrico:** 12 Volts
- **Suspensão traseira:** Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido
- **Cor:** Branca
- **Garantia:** 12 (doze) meses anos de garantia total sem limites de Quilometragem mínimos.
- **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013.

Veículo de Passeio Versão Popular - Hatch

- **Motor:** 04(quatro) cilindros em linha, 08 (oito) válvulas, até 1000 cilindradas (1.0), total flex, com protetor de Carter. Potência máxima 80cv.
- **Carroceria:** 04 (quatro) portas, barra de proteção nas portas, cinto de segurança dianteiro retrátil de 03 (três) pontos, laterais/traseiros.
- **Câmbio/Embreagem:** Manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré. Embreagem: Mono disco, comando mecânico.
- **Sistema de Direção:** Mecânica.
- **Sistema de Freios:** Disco na dianteira e Tambor na traseira.
- **Suspensão Dianteira e Traseira:** Amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito.
- **Rodas/Pneus:** Aro 13", Pneus 165/70 R13, mínimos.
- **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013
- **Cor:** Branca
- **Garantia:** 12 (doze) meses anos de garantia total sem limites de Quilometragem mínimos

ANEXO – II – Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, brasileiro, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF Nº,, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para fornecimento de 03 (três) veículos tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex, todos 0 (zero) quilometro, para atendimento à Vigilância Sanitária, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e disposições constantes no edital de Processo nº 000/2013, Pregão nº 000/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de 03 (três) veículos tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex, para atendimento à Prefeitura Municipal de Mococa, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do edital de Pregão nº 000/2013, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Descrever as características dos Veículos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por 60 (sessenta) dias.

O objeto contratado deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa,

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ (.....),03 (três) veículos tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex 0 (zero) quilometro, de R$ (.....),01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e R$ (.....) 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex que deverá ser entregue em 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo o total estimado deste contrato em R$(.....).

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega efetuada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Seção de Licitação, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após a data de entrega do objeto.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da do Pátio Municipal, Diretoria de Obras e Promoção Social, onerando as dotações (92, 383 e 214 – .4.4.90.52.52.00.00.00) do exercício de 2.013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entrega, 03 (três) veículo tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex,, para atendimento o Pátio Municipal e Promoção Social, objeto desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante briga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se-á de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa estará sujeita a:
- Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição;

- Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA 2º - As penalidades aplicáveis são previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicados conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

- Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

- Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

- As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2°, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

- A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo, conforme o caso, ser inscrita para conseguir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeira a cobrança administrativa ou judiciária.

- São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666:93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter \partes.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA 1°. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2°. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3°. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mococa/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, ____ de _____ de 2013

Contratante

Contratada

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*)

A empresa _____, com sede à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02***, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____de 2013.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

ANEXO V–
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2013

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

ANEXO VI – Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA
Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa
Contrato nº
Objeto:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, __ de _____ de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeito Municipal

Contratante

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA *(ME)* E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(EPP)*

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)*** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____de 2013.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) pelos 03 (três) veículos tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex 0 (zero) quilometro e R$ 34.319,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais) 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex que deverá ser entregue em 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo o total estimado deste contrato em R$ 103.319,00 (cento e três mil, trezentos e dezenove reais).

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega efetuada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Seção de Licitação, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após a data de entrega do objeto.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da do Pátio Municipal, Diretoria de Obras, onerando as dotações (92 e 383 –.4.4.90.52.52.00.00.00) do exercício de 2.013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entrega, 03 (três) veículo tipo passeio 4 portas versão popular motor no mínimo 1,0 Flex e 01 (um) veículo tipo pick-up 2 portas motor 1.4 flex,, para atendimento o Pátio Municipal e Promoção Social, objeto desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante briga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se-á de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa estará sujeita a:

- Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição;

- Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA 2º - As penalidades aplicáveis são previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicados conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

- Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

- Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

- As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

- A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo, conforme o caso, ser inscrita para conseguir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeira a cobrança administrativa ou judiciária.

- São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666:93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter \partes.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mococa/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, 20 de maio de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante

CARLOS MILTON BUFFONI FILHO
Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO Nº 070/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA RENAULT DO BRASIL S/A

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa RENAULT DO BRASIL S/A, firma estabelecida à AVENIDA RENAULT Nº 1300 – BORDA DO CAMPO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.913.443/0001-73 e Inscrição Estadual Nº 901.02.000-05, representada neste ato por PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA, portador do CPF Nº 252.390.268-07, e do RG Nº 24.625.411-7 SSP/SP, endereço comercial na RUA FIDENCIO RAMOS Nº 223 – VILA OLIMPIA – SÃO PAULO/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para fornecimento de 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex, 0 (zero) quilometro, para atendimento ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e disposições constantes no edital de Processo nº 908/2013, Pregão nº 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex, 0 (zero) quilometro, para atendimento ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do edital de Pregão nº 019/2013, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por 60 (sessenta) dias.

O objeto contratado deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa,

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) por 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex.

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega efetuada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Seção de Licitação, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após a data de entrega do objeto.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Diretoria de Promoção Social, onerando a dotação (214 –.4.4.90.52.52.00.00.00) do exercício de 2.013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entrega, 01 (veiculo) tipo hatch 4 portas motor 1,6 flex, para atendimento a Promoção Social, objeto desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante briga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se-á de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa estará sujeita a:

- Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição;

- Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA 2º - As penalidades aplicáveis são previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicados conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

- Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

- Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

- As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

- A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo, conforme o caso, ser inscrita para conseguir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeira a cobrança administrativa ou judiciária.

- São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666:93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter \partes.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mococa/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, 20 de maio de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante

PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA
Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: